

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2017.

DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 25

PROTOCOLO Nº 18.390/2014 – 37ª ZONA ELEITORAL – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, SRA. SHEILA CAVATI MARTELI, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO À 37ª ZONA ELEITORAL – SÃO GABRIEL DA PALHA (SEDE) E VILA VALÉRIO/ES.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 37ª ZE – São Gabriel da Palha (sede) e Vila Valério/ES.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SRA. SHEILA CAVATI MARTELI, SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS JUNTO À 37ª ZONA ELEITORAL – SÃO GABRIEL DA PALHA (SEDE) E VILA VALÉRIO/ES.

SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 2017.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRA. CRISTIANE CONDE CHAMATALIK

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 26

PROCESSO PC Nº 32-52.2015.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 3.271/2015)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2014.

REMETENTE: Partido Progressista - PP/ES, Por Seus Responsáveis.

ADVOGADO: Luiz Carlos Cacá Gonçalves - OAB: 6366/ES.

RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO – PP/ES. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. APRESENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 21.841/04. CONTAS APROVADAS.

1. Tendo em vista que o Diretório Regional do Partido Progressista - PP/ES apresentou suas contas referentes à arrecadação e aplicação de recursos financeiros, relativas ao exercício financeiro de 2014, em consonância com o que determina a Resolução TSE nº 21.841/04, devem ser as mesmas julgadas aprovadas.

2. Aprovação das contas.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto do eminente